



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42 / 2025 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N. 90031/2025 (Processo Administrativo n.º 0000262-80.2025.8.22.8700)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 22/05/2025

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a(o) Contratação de empresa para prestação de serviços de obtenção do *Digital Object Identifier (DOI)* para produtos editoriais da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo deste Aviso de Contratação Direta**.

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica é estimada em **R\$ 2.372,50 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e
- g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;
- II) Preços Máximos de Referência; e
- III) Termo de Referência.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA n. 90023/2025.

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obtenção do *Digital Object Identifier (DOI)* para produtos editoriais da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo** deste **Aviso de Contratação Direta**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Qtde/Unidade de fornecimento	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	Atribuição de <i>Digital Object Identifier - DOI</i> para Títulos, artigos, dissertações até 31/12/2022.	100 und		
	2	Atribuição de <i>Digital Object Identifier - DOI</i> para Títulos, artigos, dissertações a partir de 1 de janeiro de 2023.	150 und		
Valor total do grupo (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência 11/2025, Cláusula 10 - Da Execução

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Especificações	Qtde/Unidade de fornecimento	Valor Unitário Máximo de Referência do Item (R\$)	Valor Total Máximo de Referência do Item (R\$)
1	1	Atribuição de <i>Digital Object Identifier - DOI</i> para Títulos, artigos, dissertações até 31/12/2022.	100 und	1,75	175,00
	2	Atribuição de <i>Digital Object Identifier - DOI</i> para Títulos, artigos, dissertações a partir de 1 de janeiro de 2023.	150 und	14,65	2.197,50
Valor total do grupo (R\$)					2.372,50

PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – Nuproc/Diaq/Deagesp/SA

Telefone: (69) 3309-6652

E-mail: licitacoes@tjro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por ALEXSANDRO LEITE SILVEIRA, Serviço de Apoio à Contratação, em 19/05/2025, às 11:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4833948** e o código CRC **48F01553**.

Referência: Processo nº 0000262-80.2025.8.22.8700

SEI nº 4833948/versão4



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerom.tjro.jus.br
- Conforme Resolução n. 334/2024-TJRO, de 10/12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11 / 2025 - SEAC/DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON

2025.PCA.3191

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de obtenção do *Digital Object Identifier (DOI)* para produtos editoriais da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON retomou a publicação da Revista da Emeron em meados de 2018 com a publicação do n. 24. Desde então, já foram publicadas 10 edições da revista e pelo menos 17 *e-books* editados ou apoiados por esta Escola da Magistratura, sendo a gestão editorial coordenada pelo Centro de Pesquisa, Inovação e Publicação Acadêmica - CEPEP.

2.2. Não obstante a quantidade de trabalho e o sucesso da Revista da Emeron, recomenda-se que periódicos científicos possuam em seus artigos Identificador Digital de Objetos - DOI (*Digital Object Identifier*), código alfanumérico individual que identifica todos os materiais científicos digitais para não se perderem na internet, evitando que ocorra desencontros de informações e que esteja sempre disponível para consulta.

2.3. O DOI faz parte de um sistema que oferece identificadores digitais para objetos que permitem a identificação **inequívoca e persistente** de qualquer tipo de entidade (física, digital ou abstrata) no ambiente da internet. Como exemplos de objetos que podem receber um nome DOI, pode-se citar um CD de música (estrutura física), seus arquivos (estrutura digital) de gravações com as performances de músicas (estrutura abstrata).

2.4. A infraestrutura do sistema DOI é definida pela norma ISO 26324, denominada *Information and documentation: digital object identifier system*, e é promovida pela International DOI Foundation (IDF). A norma deixa claro que o nome DOI refere-se a identificador digital de um objeto e não identificador de um objeto digital. O nome DOI é atribuído de forma permanente a um objeto, fornecendo um link persistente de rede que remete a informações atualizadas sobre esse objeto, inclusive onde o objeto, ou informação sobre ele, pode ser encontrado na internet.

2.5. O sistema foi consolidado com a criação do International DOI Foundation (IDF) e de agências de registro de nomes DOI, entre elas a Crossref. Esta agência atua no contexto das publicações acadêmicas e científicas, e é uma das autoridades responsáveis pelo registro e atribuição de identificadores DOI, devendo manter controle da qualidade dos nomes atribuídos e evitar conflito nas atribuições.

2.6. Com a atribuição do DOI, qualquer pessoa em qualquer lugar do mundo poderá encontrar facilmente e sempre acessar seus trabalhos, aumentando a visibilidade da Revista da Emeron ou dos produtos registrados no DOI. Ou seja, mesmo que a URL do periódico científico, plataforma de anais de eventos ou site seja alterada, os trabalhos não se perdem porque estão seguros com link único e permanente, o que também evita duplicações do texto em outros sites e acelera o processo de checagem e contagem de citações.

2.7. A ausência do DOI nas publicações da Emeron pode resultar em dificuldades na localização dos materiais, comprometendo o seu uso por pesquisadores, estudantes e profissionais do Direito. Além disso, sem um identificador confiável, as obras podem ser subestimadas em termos de impacto acadêmico, prejudicando o reconhecimento do trabalho realizado pela Escola. Isso é especialmente relevante em um cenário onde a qualidade das publicações é frequentemente avaliada por meio de métricas que consideram a acessibilidade e a citação.

2.8. Sob a perspectiva do interesse público, é fundamental que as produções da Emeron sejam facilmente acessíveis e reconhecidas como fontes legítimas de conhecimento jurídico. A contratação dos serviços para atribuição do DOI permitirá que os produtos editoriais e demais artigos científicos apoiados pela Escola, atinjam seu potencial máximo em termos de impacto social e acadêmico.

2.9. Assim, faz-se necessária a filiação da Emeron a entidades com interesse em desenvolver e aprimorar a publicação de periódicos técnicos-científicos; aperfeiçoar a comunicação e divulgação de informações; manter o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa dos interesses comuns.

2.10. Considerando as justificativas expostas acima, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de obtenção do *Digital Object Identifier (DOI)* para produtos editoriais da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia- EMERON.

2.11. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 1 (4615429) acostado aos autos do Processo n. 0000262-80.2025.8.22.8700.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

8.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

8.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

8.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

8.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. A vigência do Contrato será **1 (um) ano**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposição do art. 106, c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse os valores previstos no inciso II, do art. 75 da referida lei.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática n. **03.011.02.128.1017.4081 - PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO**, Elemento de Despesa 33.90.39 - Contratação de Pessoa Jurídica, Subitem 90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. Os *DOIs* serão utilizados pela EMERON, após a assinatura do contrato, no dia, horário e local combinados com o(a) Fiscal do Contrato, sendo que a contratada fornecerá ao Tribunal um código com senha, que servirá para a inserção das publicações, quando lhe convier.

10.2. A presente contratação adotará o procedimento PÓS-PAGO, ou seja, o Tribunal/Emeron fará atribuição e depósito do número *DOI*, junto à Contratada e esta fará o levantamento da quantidade de *DOIs* depositados em seus repositórios e emitirá a fatura conforme a demanda, sendo que a cobrança se dará conforme cronograma abaixo:

- Fatura de Janeiro : Período (1 de Outubro - 31 de Dezembro)
- Fatura de Abril : Período (1 de Janeiro - 31 Março)
- Fatura de Julho : Período (1 de Abril - 30 Junho)
- Fatura de Outubro : Período (1 Julho - 30 Setembro)

10.2.1. Não havendo o depósito do número *DOI*, não haverá emissão de fatura.

10.3. A Contratada deverá informar qualquer ocorrência anormal dos *DOIs*, quando questionado pelo Tribunal.

10.4. A Contratada deverá oferecer orientação técnica nas submissões do *DOI*.

10.5. A Contratada deverá fornecer acesso aos índices e/ou outros documentos vinculados as publicações oferecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.4. Informar imediatamente à contratada sobre as intercorrências dos *DOIs*.

11.5. Utilizar os identificadores *DOI NUMBER* somente nos termos e condições aprovadas pela Contratada.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados pelas suas publicações.

11.7. Atribuir, registrar e depositar os *DOIs* e qualquer depósito a mais que venha ser inserido.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

12.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

12.6. Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre a plataforma, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento do serviço.

12.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: **Evanice Cunha da Silva**, Diretora do Departamento Administrativo - DEAD/EMERON, e-mail: emeron.dead@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6454;

b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: **Cíntia Mendes Cabral**, Diretora da Divisão de Contratação e Manutenção Patrimonial - DICOMAP/DEAD/EMERON, e-mail: emeron.dead@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6489;

c) Fiscal Administrativo(a) do Contrato: **Eduardo Ribeiro dos Santos**, Coordenador do Centro de Pesquisa, Inovação e Publicação Acadêmica-CEPEP/SGE/EMERON, e-mail: emeron.cepep@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6450; e

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a) do Contrato: **Jean Carlo Silva dos Santos**, lotado no Centro de Pesquisa, Inovação e Publicação Acadêmica-CEPEP/SGE/EMERON, e-mail: emeron.cepep@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6451.

13.2 As Gestoras e os Fiscais do Contrato poderão ser localizados(as) na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, situada na Avenida Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-906.

13.3 As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024-TJRO.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

14.2. O não cumprimento do cronograma de cobrança, conforme disposição contida no subitem 10.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 14.6 deste Termo.

14.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (emeron.diplan@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.4. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 14.7 deste Termo de Referência.

14.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 14.2 deste Termo.

14.6. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.7. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

14.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.11. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.12. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (conforme cronograma constante no subitem 10.2 deste Termo de Referência) da execução do objeto do contrato.

16.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 16 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

17.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

17.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

17.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A presente contratação não necessita de definição de critérios de sustentabilidade e eventuais exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Advocacia Geral da União - AGU, visto que trata-se da contratação de objeto sem impacto relevante ao meio ambiente.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) **ANEXO I** - Das Especificações e Quantidades.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Qtde/Unidade de fornecimento	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	Atribuição de <i>Digital Object Identifier - DOI</i> para Títulos, artigos, dissertações até 31/12/2022.	100 und		

	2	Atribuição de <i>Digital Object Identifier - DOI</i> para Títulos, artigos, dissertações a partir de 1 de janeiro de 2023.	150 und		
Valor total do grupo (R\$)					

Elaboração:

JAYNE GUERREIRO BANDEIRA

Chefe da Seção de Aquisição e Contratação de Capacitação - SEAC/EMERON

De acordo:

JOSÉ MIGUEL DE LIMA

Secretário-Geral da EMERON

EVANICE CUNHA DA SILVA

Diretora do Departamento Administrativo - DEAD/EMERON

Gestora do Contrato

CÍNTIA MENDES CABRAL

Diretora da DICOMAP/DEAD/SGE/EMERON

Gestora do Contrato Substituta

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

Coordenador do CEPEP/SGE/EMERON

Fiscal do Contrato

JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS

CEPEP/SGE/EMERON

Fiscal do Contrato Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MENDES CABRAL**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/02/2025, às 13:43 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANICE CUNHA DA SILVA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 17/02/2025, às 13:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAYNE GUERREIRO BANDEIRA**, **Chefe de Seção**, em 17/02/2025, às 14:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/02/2025, às 16:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MIGUEL DE LIMA**, **Secretário(a)-Geral da Emeron**, em 19/02/2025, às 07:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4628788** e o código CRC **DD7DB6E6**.